



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Lei Nº 2106/2024.....	2
Lei nº 2107/2024.....	4
DECRETO Nº 047/2024.....	7
DECRETO Nº 048/2024.....	8
EDITAL Nº 002/2022 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL 002/2024.....	9
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	10
PORTARIA Nº 026/2024.....	10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.....	11
LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA “FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL” - 10ª LISTA – FEMININO.....	11
LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA “FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL” - 11ª LISTA- MASCULINO.....	13
PODER LEGISLATIVO.....	15
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024.....	15
TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024.....	17





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PODER EXECUTIVO

#### Lei Nº 2106/2024

Lei Nº 2106/2024

DATA: 10 / 01 / 2024

**SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.776 DE 10/03/2017 QUE DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

#### L E I:

**Art. 1º** - O *caput* do Artigo 8º da Lei nº 1.776 de 10/03/2017, anteriormente alterado pela Lei nº 2018 de 18/03/2021, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 8º - Lavrado o auto de infração o proprietário do imóvel será NOTIFICADO por um dos meios descritos no artigo 10 desta lei, para proceder a limpeza do terreno baldio, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação de multa.”**

**Art. 2º** - O Artigo 10 da Lei 1.776 de 10/03/2017, anteriormente alterado pela Lei nº 2018 de 18/03/2021, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 10 – Os proprietários dos terrenos serão considerados regularmente notificados mediante a emissão de uma das seguintes modalidades de notificação:**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

I – Notificação por escrito e pessoalmente, quando feita pelo fiscal competente da prefeitura;

II – Notificação por via postal com aviso de recebimento (AR);

III - Notificação por edital público divulgada na imprensa.

**Parágrafo único – A notificação será feita por edital, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.”**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Lei nº 2107/2024

Lei nº 2107/2024  
DATA: 12/01/2024

**SÚMULA: CRIA UMA VAGA PARA NUTRICIONISTA E UMA VAGA DE DIRETOR DE CULTURA JUNTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

#### L E I:

**Art. 1º** - Fica criado, no quadro de cargos em provimento efetivo da Autarquia Municipal de Educação, mais 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista – 20 horas, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos na Lei nº 1.144/2009.

**Art. 2º** - Fica criado, no quadro de cargos em comissão da Autarquia Municipal de Educação, 01 (uma) vaga para o cargo de Diretor de Cultura, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos no Anexo III da Lei nº 1.144/2009.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei orçamentaria.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### ANEXO I

CARGO: Nutricionista – 20 horas

DRUPO OPERACIONAL: GOS-I

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, planejar e orientar serviços implantados na Autarquia Municipal de Educação através de políticas públicas e/ou programas de governo voltados à nutrição nos campos de saúde pública, educação e outros similares nas áreas de Alimentação Coletiva e de Saúde Coletiva, dentro dos parâmetros numéricos de referência, por área de atuação e que assegure a Segurança Alimentar e Nutricional dos alunos atendidos, sempre de acordo com o previsto na legislação vigente para o exercício da profissão. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; Proceder ao planejamento à elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas; Desenvolver o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Efetuar o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, e fazer anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação; Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes; Degustar os pratos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: Período de trabalho de vinte (20) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados se necessário.
- Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Curso Superior Completo;
- Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista e Registro no Conselho Regional de Nutrição;
- idade mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### ANEXO II

CARGO: Diretor de Cultura

SIMBOLO: CC-02

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

I - Chefiar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos responsáveis pela Biblioteca Pública Municipal, o Arquivo Público, o Museu de Portão e assessoria artística do Município.

II - Elaborar, executar e supervisionar programas de atividades culturais e artísticas em todos os níveis no âmbito do Município.

III - Fomentar a prática de atividades culturais, artísticas, artesanais, circenses, pesquisas, técnicas de arte, filmes, espetáculos musicais, artes cênicas, concursos, festivais, edição de obras relativas à ciência humana, às artes e de cunho cultural, produção de discos, vídeos, gravações e de outras formas de reprodução fono-videográficas de caráter cultural inclusive as de preservação histórica, espetáculos teatrais, da dança, da música e congêneres.

IV - Providenciar a restauração de obras de arte, bens móveis de valor cultural, restauração de prédios e conservação ou ainda erigir monumentos, logradouros.

V - Chefiar e assessorar na construção, organização, administração, ou manter em forma museus, arquivos ou bibliotecas de acesso público.

VI - Chefiar e providenciar a promoção de cursos de caráter pedagógico, culturais e artísticos em todos os seus segmentos, para aperfeiçoamento ou especialização pessoal.

VII - Tomar medidas que preserve o folclore e as tradições populares e os espetáculos folclóricos locais, regionais e nacionais.

VIII - Manter um cadastro de entidades existentes no Município que se dediquem a atividades culturais e artísticas, promovendo intercâmbio entre o departamento e as pessoas ligadas à área da cultura;

IX - Planejar, desenvolver e ou apoiar os eventos constantes no calendário de eventos da Autarquia Municipal de Educação.

X - Organização e apresentação de cerimoniais em Eventos Municipais.

XI - Outras tarefas afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal;

b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e seminários.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Estar quite com os cofres públicos municipais;

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 047/2024

**DECRETO Nº 047/2024****DATA: 07/02/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1041/2008 DE 24.03.2008,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** o local de trabalho, como COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, da Senhora LUCINEIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, designada através do Decreto 131/2023 de 21/06/2023, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PARAÍSO**, junto a Autarquia Municipal de Educação, a partir de 01/02/2024, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art. 2º -** Fica concedido a funcionária acima nomeada, a continuidade da Função Gratificada FG-M4, do quadro do magistério, na matrícula 728, pelo exercício do cargo.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 048/2024

**DECRETO Nº 048/2024****DATA: 08/02/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 263/82 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS),

**RESOLVE:**

Art. 1º- REVOGAR, o Decreto nº 041/2024 de 07/02/2024 em sua íntegra.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### EDITAL Nº 002/2022 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL 002/2024

EDITAL Nº 002/2022 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS  
EDITAL 002/2024

#### CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito Municipal de Cambira-PR, Sr. **EMERSON TOLEDO PIRES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o EDITAL Nº 002/2022,

**RESOLVE,**

**Art. 1º - CONVOCAR** a candidata classificada de acordo com as vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS a comparecer na Prefeitura Municipal de Cambira – Departamento RH, do dia 09/02/2024 a 20/02/2024, no horário das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30 horas, para verificar a disponibilidade do candidato em relação aos dias e horários ofertados pela instituição, para ocupar as vagas:

#### SERVIÇOS GERAIS FEMININO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Neuseli Fernandes	12º

Cambira - PR, 08 de fevereiro de 2024.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
PREFEITO MUNICIPAL





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 026/2024

PORTARIA Nº 026/2024

DATA: 07/02/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SRA. ELIANA SAPATINE NAVARRO DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1041/2008 DE 24.03.2008,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - ATRIBUIR** a Senhora **LUCINEIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA**, Professora do Ensino Fundamental, AULAS EXTRAORDINÁRIAS de acordo com o Artigo 17 § 1º e Artigo 48 e 49 da Lei 1041/2008 de 24.03.2008, no período de 05/02/2024 a 13/12/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Eliana Sapatine Navarro de Oliveira**  
**Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

### LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL" - 10ª LISTA - FEMININO

#### LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL" - 10ª LISTA - FEMININO

Ano	Candidatos
1. 04/2023	ADALVA CAVALCANTE
2. 08/2023	ADRIANA MOREIRA DE SOUZA
3. 01/2023	ALESSANDRA MARCOLINO GROSSO
4. 04/2023	ALEXANDRA SENOVIA MEJIAS HERNANDEZ
5. 02/2023	ANA BEATRIZ PAES DA SILVA
6. 02/2023	ANA CAROLINA GRAÇA
7. 05/2023	ANA PAULA DA SILVA
8. 02/2023	ANDREINA EVANGELISTA DOS SANTOS
9. 02/2023	APARECIDA DE FATIMA FERREIRA BRUSTOLIM
10. 01/2023	APARECIDA DE LOURDES CHICARELL
11. 07/2023	CAROLINA BEATRIZ CESPEDES MRANDA
12. 05/2023	CRISTINA DA LUZ OLIVEIRA
13. 01/2023	DAYANE ALINE ALVES DE OLIVEIRA
14. 09/2024	DILANDIA MARIA DOS SANTOS SOUZA
15. 04/2023	DIRCE FERNANDES ANICETO
16. 05/2023	EDNA MARCIA VIEIRA
17. 10/2024	ELIZANGELA ROSA DOS SANTOS
18. 01/2023	ERICA DE FATIMA DOS SANTOS
19. 03/2023	ESTEFANI DE CAMPOS CORDEIRO
20. 03/2023	GABRIELA DE ALMEIDA
21. 04/2023	GABRIELA DE ALMEIDA
22. 10/2024	GIANE ARTE VIEIRA
23. 10/2024	IVANIL GARCIA
24. 08/2023	JANE ARTE
25. 06/2023	JANETE DOS SANTOS ROMERO
26. 04/2023	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA
27. 07/2023	JASMINE RIVE
28. 01/2023	JOELMA GOMES SILVERIO
29. 03/2023	JOELMA PEREIRA DE SOUZA CARDOSO
30. 08/2023	JULANA DO NASCIMENTO MATIAS DE ALMEIDA
31. 02/2023	JULIANA ALVES DOS SANTOS
32. 05/2023	JULIANA PINHEIRO DE JESUS
33. 03/2023	KARINE DE OLIVEIRA
34. 04/2023	LEINA GASPARELO
35. 05/2023	LORENA APARECIDA DAS NEVES DOS REIS
36. 10/2024	LUANA DA SILVA JUVENCIO
37. 04/2023	LUANA PINHEIRO BARBOSA
38. 01/2023	LUCIANA ARAGAO DE SOUZA
39. 02/2023	LUCIMAR SEBASTIANA DA SILVA
40. 01/2023	MARIA ALEJANDRA GONZALEZ ARAY
41. 03/2023	MARIA APARECIDA LOMBARDI
42. 07/2023	MARIA DA CONCEICAO CUSTODIO
43. 01/2023	MARIA DE FATIMA PAES ROCHINSKI
44. 04/2023	MARIA DE LURDES DE SOUZA
45. 04/2023	MARIA OLINDA DE OLIVEIRA ROMEIRO
46. 02/2023	MARIA RITA DE SOUZA
47. 01/2023	MARIA ROSA DOS SANTOS
48. 03/2023	MARILZA APARECIDA DA SILVA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

49.	05/2023	RAFAELA CRISTINA DE AZEVEDO
50.	04/2023	ROSALINA FERREIRA LEITE SANTOS
51.	09/2024	ROSEMARI DE OLIVEIRA
52.	02/2023	SANDRA APARECIDA PAES DIAS
53.	01/2023	SARAH GABRIELLY DOS SANTOS SILVA
54.	06/2023	SIRLENE DIAS DOS SANTOS
55.	04/2023	SOLANGE APARECIDA GERONIMO MARQUES
56.	08/2023	SUELI APARECIDA CUSTODIO
57.	02/2023	TALIA CRISTINA FREITAS DE OLIVEIRA
58.	01/2023	THAIS DE AGUIAR CARRARA
59.	06/2023	THAIS DE DEUS VIANA
60.	01/2023	VALDINEIA FATIMA DA SILVA
61.	04/2023	ZOALOVIC JOSEFINA PEREZ FIGUEIREDO

Cambira, 07 de fevereiro de 2024.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO****LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL" - 11ª LISTA- MASCULINO****LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL" - 11ª LISTA- MASCULINO**

<b>Ano</b>	<b>Candidatos</b>
1. 04/2023	ADAILIO ALMEIDA DOS REIS
2. 06/2023	ADELICIO DOMENICHELLI
3. 01/2023	AGNALDO TEODORO
4. 08/2023	ALAN TEIXEIRA DE SOUZA
5. 05/2023	ALEX SANDRO LUPI
6. 02/2023	ALEXANDER MOURA
7. 01/2023	ANDRE CESAR MOREIRA
8. 03/2023	ANTONIO DONIZETE VIEIRA
9. 04/2023	ANTONIO DOS SANTOS SILVA
10. 02/2023	BRENO CARDOSO CORREA
11. 01/2023	CARLOS RENATO DE PAIVA
12. 03/2023	CARLOS ROBERTO VICTOR
13. 06/2023	CLAUDENIU DOS SANTOS
14. 09/2023	DOUGLAS CRISTI RODRIGUES
15. 11/2024	DOUGLAS HENRIQUE CUNHA CAIRESS
16. 01/2023	ERBERTI RIBEIRO DE SOUZA DOMENICHELLI
17. 05/2023	ESTEFANI ALVES DE MORAES
18. 02/2023	FABIANO CORREA DE OLIVEIRA
19. 09/2023	FRANCISCO BUENO DO PRADO
20. 04/2023	FRANCISCO PEDRO JUSTO
21. 10/2024	HELICIO CORREIA
22. 01/2023	ILSON RIBEIRO DOS SANTOS
23. 04/2023	JEOVANE GONCALVES
24. 05/2023	JOAO DE ARAUJO
25. 04/2023	JOAO PEDRO DA ROCHA BORGES
26. 06/2023	JOAO PEDRO ROSSATO MARTINS
27. 09/2023	JOEL APARECIDO DOS SANTOS CENCEICAO
28. 03/2023	JOSE ANTONIO FERNANDES DA COSTA
29. 01/2023	JOSE APARECIDO DA SILVA
30. 03/2023	JOSE DAMIAO PAULINO
31. 01/2023	JOSE GERONIMO
32. 04/2023	JOSÉ JERONIMO SOARES
33. 03/2023	JOSE LUIS DO NASCIMENTO FILHO
34. 08/2023	JOSE THIAGO ALVES PEREIRA GARIANI
35. 03/2023	JOSE VALDETE MOREIRA PEDROSA
36. 11/2024	JOSE XAVIER DE FARIAS
37. 05/2023	JUSTO XAVIER DA SILVA
38. 05/2023	LAURICI FRANCISCO NUNES
39. 01/2023	LEANDRO DA SILVA PASSOS
40. 03/2023	LUIZ DONATO MARTINS
41. 04/2023	MAICON RODRIGO BATISTA DA SILVA
42. 11/2024	MARCELO MEDEIROS DE BARROS
43. 06/2023	MAURICIO FREITAS DE OLIVEIRA
44. 03/2023	MAURO MAURICIO DE SOUZA
45. 08/2023	MAURO SILVA SANTOS RIBEIRO
46. 03/2023	NILSON FERREIRA LEANDRO
47. 04/2023	OLIVIO JOSE FERREIRA
48. 04/2023	OSMIN ALEJANDRO MEDIA MARTINEZ
49. 11/2024	PABLO AUGUSTO BORGES CASSULA KAISER
50. 03/2023	RENALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
51. 03/2023	RICARDO DOS SANTOS BARBOSA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

52.	01/2023	ROGERIO CARLOS DA SILVA
53.	01/2023	ROMARIO DE ASSIS DA SILVA
54.	02/2023	ROZINALDO DE SOUZA E SILVA
55.	02/2023	RUBENS DIOGO DE PAULA
56.	04/2023	SIDICLEI APARECIDO DA SILVA
57.	08/2023	VALDEMIR DOS SANTOS
58.	04/2023	VALDINEI SANTOS DA CONCEICAO
59.	10/2024	VANTUIR JOSE DA SILVA
60.	01/2023	VICTOR HUGO DE SOUZA BIASI
61.	03/2023	VINICIUS RUAN DE OLIVEIRA
62.	07/2023	YTALO GABRIEL PESTANA

Cambira, 07 de fevereiro de 2024.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PODER LEGISLATIVO

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024.

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024.

Toma-se público que a Câmara Municipal de Cambira (PR), por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, com vistas a obter propostas de eventuais interessados no processo que pretende realizar a contratação de uma única empresa para fornecimento de todos os **COMBUSTÍVEIS** (gasolina comum e etanol), **COM ENTREGA PARCELADA E EVENTUAL, MEDIANTE REQUISIÇÃO DO CONTRATANTE**, a fim de abastecer, ao longo de 2024, os veículos da frota da Câmara Municipal de Cambira (PR), conforme descrições neste Aviso, principalmente em seu Termo de Referência.

A Licitante interessada em participar desta Dispensa Eletrônica deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas, não podendo alegar desconhecimento após apresentação de proposta e participação na disputa, sob o risco de ser considerada inabilitada e/ou desclassificada do certame.

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e o descrito no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no “SIASG” ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

<b>DATA DA SESSÃO</b>	<b>DIA 16/02/2024</b>
<b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES</b>	<b>DAS 09 ÀS 17 HORAS</b>
<b>LINK</b>	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Câmara Municipal de Cambira, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**RODRIGO RODRIGUES.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA - PR.**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024.

#### TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024.

#### DO OBJETO

1. O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol), por meio de empresa de posto de combustíveis, para fins de abastecimento da frota da Câmara Municipal de Cambira, sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme condições, quantidades e exigências contidas no presente instrumento.

LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (L)
1	Gasolina Comum	1500 litros
2	Etanol Comum	500 litros

2. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo Gasolina, na quantidade de 1.500 (hum mil e quinhentos) litros e Etanol, na quantidade de 500 (quinhentos) litros para abastecimento dos veículos da frota da Câmara Municipal de Cambira.

3. Para efeito de contratação, **não será realizada adjudicação por itens separados**, mas considerando o fornecedor que, em valor global, atender ao contido no item 1 do presente, oferecendo o menor preço estimado por ambos os itens conjuntamente considerados em seu quantitativo (etanol e gasolina). Assim se procederá para a melhor fiscalização e gestão contratual, considerando a necessidade de eficiência e os poucos recursos humanos de que conta a Câmara de Cambira.

4. Caso o proponente não faça proposta que englobe ambos os itens (gasolina comum e, cumulativamente, etanol comum), será desclassificado.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5. O valor total global e as quantidades estimadas de combustível que lhe são correspondentes, no termo de referência, contrato, ou termo equivalente, não implicam em direito de crédito da contratada, **sendo possível o decurso do prazo contratual com saldo positivo de combustíveis disponibilizados e não efetivamente abastecidos, os quais não serão pagos, dada a natureza eventual e parcelada da presente contratação.**
6. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, conforme inciso XXIX, alínea C, artigo 6º da Lei n. 14.133/2021.
7. **O prazo de vigência de contratação é até 31.12.2024.**
8. O prazo de execução de fornecimento ocorrerá ao longo do exercício financeiro de 2024.

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota da Câmara Municipal de Cambira, no cumprimento de suas atividades institucionais e administrativas.
10. A quantidade estimada de utilização de combustíveis baseia-se na média de consumo dos anos anteriores.
11. O contratado deverá fornecer os combustíveis através de posto de gasolina, obedecendo às normas da ANP (agência nacional de Petróleo).
12. O fornecimento será realizado de forma parcelada, no(s) posto(s) de combustíveis da Contratada, mediante a prévia apresentação de Nota de Empenho. **Não será realizado abastecimento nem pagamento sem prévia Nota de Empenho.**
13. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelo(s) posto(s) de revenda é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, ficando a seu cargo o controle e a fiscalização, seguindo as exigências legais e as especificidades e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

14. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:
- 14.1 Por possuírem densidade fora do padrão;
- 14.2 Forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- 14.3 Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- 14.4 Se detectado erro quanto ao produto solicitado.
- 14.5 Em caso de descumprimento das normas do Termo de Referência ou demais obrigações legais.
- 14.6 O combustível recusado será substituído no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da formalização da recusa pelo contratante.
- 14.7 A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:
- 14.7.1 Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- 14.7.2 Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da instituição;
- 14.7.3 Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.
15. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções, e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

16. **A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos, devendo nela constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos eventuais descontos concedidos, observado o valor/unitário por litro ofertado na proposta vencedora.**

17. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

17.1 Os combustíveis objeto deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

17.2 Os veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.

17.3 Os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, em horário comercial. Em casos excepcionais, o fornecimento de combustíveis poderá ocorrer aos finais de semana.

17.4 **A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado à distância de, no máximo, 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara de Cambira, independentemente do município em que situado, considerando a necessidade de se equacionar a eficiência administrativa (no aspecto de custos e tempo), com a competitividade inerente ao certame.**

### 18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratada deverá possuir, como condição para o exercício da atividade, Alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO), conforme determina a Resolução n. 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio-Combustíveis (ANP).

18.2 Os combustíveis objeto deste contrato deverão atender às exigências e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, conforme legislação em vigor.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

18.3 A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do TEM, bem como normas de saúde, medicina e segurança do trabalho.

18.4 Cumprir as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

18.5 Observar os parâmetros da Portaria ANP n. 116/2000.

18.6 Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente n. 273/2000.

18.7 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

18.7.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

18.7.2 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2o, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

18.8 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

18.9 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

#### 19. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

19.1 O fornecimento dos combustíveis deverá atender a frota oficial pertencente à Câmara Municipal de Cambira..

19.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

19.2.1 O abastecimento dos veículos de propriedade da Câmara Municipal de Cambira deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;

19.2.2 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada, de acordo com a demanda da instituição. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19.3 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

19.4 O fornecimento de combustíveis poderá ser feito excepcionalmente por meio de documento de requisição de fornecimento, também disponibilizado pela Contratada e sob a responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

#### 20. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

20.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

20.1.1 Por se tratar de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, o instrumento hábil a ser utilizado será a NOTA DE EMPENHO de despesa, conforme determina o Artigo 95, Inciso I da Lei 14.133/2021.

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

20.7.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

20.7.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

#### 21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1 A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio da fiscalização da real execução do objeto.

21.2 **O pagamento será realizado mediante a quantidade de combustível efetivamente fornecido, respeitado o valor unitário/litro ofertado por meio da presente dispensa (proposta vencedora), e observado o limite de litros do presente termo (quantitativo).**

21.3 Quando necessário, será extraído do sítio da ANP o valor médio dos combustíveis da semana anterior e comparado, para fins de controle, de todos os abastecimentos do período com seus respectivos valores devidos.

21.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.11 Apenas os valores efetivamente abastecidos serão pagos, de forma que o decurso do prazo contratual com saldo de combustíveis em aberto (não utilizado) não implicará em direito de crédito ou indenização em favor da contratada.

## 22. LIQUIDAÇÃO

22.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.**

22.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme [art. 68 da Lei nº 14,133, de 2021](#).

22.4 A Administração deverá realizar consulta em bancos de dados públicos para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 23. Prazo de pagamento





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

23.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

23.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

#### Forma de pagamento

23.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 23.7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.8 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade **DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo critério do MENOR VALOR GLOBAL**, devendo o contratado, porém, respeitar o valor de preço por litro do respectivo combustível, conforme realizado na proposta vencedora,

23.9 Os critérios de seleção do fornecedor são os meios utilizados para diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre os licitantes.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

23.10 Em muitas contratações, a seleção do fornecedor deverá passar pela avaliação da competência econômica e de sua capacidade financeira de executar o objeto contratado.

23.11 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.12 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

23.13 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

23.14 **Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, devendo ter executado serviços de terceirização compatíveis, com o objeto licitado, por período não inferior a 1 (um) ano.**

23.15 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e/ou declarações de capacidade técnica apresentados;

23.16 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.17 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

23.18 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do item 17.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do item 17.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

23.19 Não será aceito a participação de consorciados porque a contratação em epígrafe não possui grande vulto, nem alta complexidade técnica que justifique tal modelo.

23.20 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem:

I - as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II- a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

24. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro dos Impedidos de Licitar/Contratar com a Administração Pública do TCE-PR
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_querido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_querido.php)).





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

25.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

25.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

25.1.2 O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação;

25.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

25.1.4 Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

25.1.5. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

26. Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

a) Habilitação Jurídica:

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Regularidades Fiscal e Trabalhista:
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- g) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.
- j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- k) caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- l) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2109 - 34 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### 27. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Valor (R\$):** 11.000,00 (onze mil reais)

O custo estimado da contratação é de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, assim distribuídos:

**R\$ 8.900 (oito mil e novecentos reais)** para gastos com gasolina comum, previsto para o exercício de 2024;

**R\$ 2.100 (dois mil e cem reais)** para gastos etanol comum (**trinta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos**).

#### 28 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício (ano de 2024), na dotação abaixo discriminada:

**01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00**

Edfício da Câmara Municipal de Cambira, aos trinta dias de janeiro do ano de anos mil e vinte e quatro.

**JOSÉ ALMIR BIANO DOS SANTOS.**  
**SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA - PR.**

